

Ata da 8ª Reunião Ordinária do Comitê de Governança e Coordenação do Sistema de Auditoria Interna do Poder Judiciário - SIAUD-Jud

1. Identificação da reunião

Data da reunião	Horário				Local	Coordenador da reunião
17/11/2022	Início:	14:11	Término:	15:33	Virtual. CiscoWebex	Felipe Resende Sabino (assessor-chefe do gabinete da Secretaria de Auditoria do CNJ)

2. Informes gerais

O assessor-chefe do gabinete da Secretaria de Auditoria do CNJ, Felipe Resende Sabino, conduziu a reunião.

3. Apreciação dos itens pautados

Em seguida, deu-se início às tratativas dos itens da pauta, nos termos a seguir:

Tópico	Descrição Resumida
1	Relator: PRESIDENTE Assunto: Comunicado acerca da realização de Ações Coordenadas de Auditoria em 2023 Felipe informou que o trabalho técnico para escolha da Ação Coordenada de Auditoria a ser realizada em 2023 está sendo concluído e as unidades de auditoria do Poder Judiciário serão comunicadas do resultado em breve. Érica Scozziero, dirigente de auditoria do TSE, informou que, diante do adiamento da realização da Ação Coordenada sobre o PDPJ-Br para o ano de 2023, no âmbito da Justiça Eleitoral, e da realização das demais atividades essenciais pelas unidades de auditoria, existe a possibilidade de que o CNJ seja demandado para a não realização de outra ação coordenada. Argumentou que algumas unidades da Justiça Eleitoral têm capacidade operacional reduzida e a realização de duas coordenadas pode impactar negativamente nas suas atividades. Questionou sobre a possibilidade de o CNJ analisar a questão de ofício, sem manifestação do TSE. Felipe informou que, apesar de compreender os argumentos trazidos, não vislumbra possibilidade de que a questão seja levada à Comissão Permanente de Auditoria ou ao Plenário do CNJ, sem provocação. Esclareceu que a matéria tem que ser levada à Comissão Permanente de Auditoria ou ao Plenário do CNJ, instâncias com atribuição para decidir.

	Érica questionou, ainda, se as unidades de auditoria poderiam requerer, individualmente, o adiamento ou não realização de uma das auditorias coordenadas. Felipe esclareceu que cabe à alta administração dos Tribunais decidir a forma de proceder. Alessandra Falcão G. de Souza reafirmou os argumentos trazidos pela Érica e questionou a data para realização da coordenada. Felipe esclareceu que existe uma expectativa de que a segunda coordenada ocorra no segundo semestre de 2023, mas a decisão cabe à Comissão Permanente de Auditoria. Renato Kuba manifestou preocupação com a necessidade de que o tema da Ação Coordenada e a sua data de realização sejam informados, para adequação dos Planos Anuais de Auditoria de todo o Poder Judiciário. Felipe informou que todos os esforços têm sido feitos para que sejam informados o tema e a data da ação coordenada de 2023 o mais rápido possível. Rilson requereu que seja inserido no planejamento das Ações Coordenadas momento para que as unidades de auditoria validem o programa de trabalho de auditoria. Felipe acolheu o pedido e será analisada a melhor forma de operacionalizar essa participação. Todos os membros presentes manifestaram concordância com a sugestão do Rilson.
--	--

Tópico	Descrição Resumida
2	Relator: PRESIDENTE Assunto: Fórum Permanente de Auditoria do Poder Judiciário. Felipe informou que o Fórum de Auditoria do Poder Judiciário será realizado nos dias 8, 9 e 10 de março de 2023. A realização foi adiada para 2023, em razão da dificuldade de conciliação de agendas das autoridades, palestrantes e cerimonial. Felipe requereu a atenção dos membros para divulgação e/ou participação no evento, mediante TED, conforme informado em ofícios previamente encaminhados. Denise registrou que a mudança de data foi muito boa, pois os eventos no primeiro semestre são melhores, em razão de todos os compromissos já existentes no período. Sthefania Mendonça Rodrigues questionou acerca do prazo para inscrição para apresentação em formato TED. Felipe esclareceu que o prazo será prorrogado. Carolina manifestou concordância com a sugestão de que o Fórum seja realizado habitualmente no primeiro semestre. Questionou o formato do evento. Felipe esclareceu que, a princípio, o evento será híbrido (presencial e virtual). Felipe sugeriu que a questão referente a realização do Fórum de Auditoria habitualmente no primeiro semestre seja formalmente submetida a este Comitê na próxima reunião. Todos concordaram.

Tópico	Descrição Resumida
3	Relatora: REJANE ASSIS LIMA DE FONSECA Assunto: Apresentação de estudo acerca de eventual necessidade de apresentação de proposta de alteração da Resolução 410 do CNJ, para garantia da autonomia das unidades de auditoria. - A Relatora fez considerações sobre o tema, conforme texto anexo, encaminhado pela Relatora antecipadamente aos membros. Ao final sugeriu o seguinte encaminhamento: “(...) inclusão de dispositivo na Resolução CNJ nº 410/2021, inserindo a independência da Unidade de Auditoria Interna em disposição própria, no art. 3º, acrescentando mais um inciso ao parágrafo único daquele artigo, como limite às diretrizes para concepção e implementação de sistemas de integridade, com a seguinte redação: Art. 3º São diretrizes para concepção e implementação de sistemas de integridade: I – comprometimento e engajamento pessoal da Alta Administração; II – a ampla e efetiva participação de membros e servidores do Poder Judiciário em sua elaboração e consecução, a fim de neles gerar o devido senso de pertencimento ao sistema de integridade; III – o aprimoramento do fluxo de informações relacionadas a denúncias, elogios ou sugestões, de modo a simplificar o canal de ingresso dessas comunicações e otimizar a análise e o encaminhamento do material recebido; IV – avaliação do grau de risco de integridade nas contratações e convênios públicos; e V – tratamento e correção das falhas sistêmicas identificadas. Parágrafo único. Na realização dessas diretrizes, deverão ser observados os seguintes limites: I – a independência funcional da magistratura; II – as normas que regulam a conduta de magistrados e servidores; III – as atribuições das Ouvidorias e das Corregedorias; IV – a independência da Unidade de Auditoria Interna; e V – a preservação da cadeia de custódia e do sigilo legal de dados e informações, bem como o seu tratamento responsável e supervisionado, conforme a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados)”. - Felipe questionou se algum membro gostaria de fazer ponderações. - Rilson manifestou-se contrário à aprovação do encaminhamento, pelos seguintes fundamentos: ✓ Não viu nexo de causalidade entre a Resolução 410 e a proposta. Não conseguiu enxergar motivo para considerar que o texto da citada resolução ofereça violação à independência da auditoria interna esteja em risco. ✓ Não consta na Resolução 410 qualquer dispositivo que direta ou indiretamente atribua à auditoria interna atribuição de implantar programa de integridade. ✓ Argumentou que a Resolução 309 já estabelece de forma suficiente a autonomia da unidade de auditoria e que exigir que todo e qualquer

	regramento reforce essa independência é entendimento equivocado. Alerta que esse entendimento pode trazer o risco. ✓ Os incisos do artigo da Resolução 410 que tratam dos limites da implementação do programa de integridade estão relacionados a matérias que necessariamente tem intersecção com a implementação. Caso diverso da questão aqui tratada. ✓ Ressaltou a necessidade de avaliar o risco de encaminhar esse tipo de sugestão, pois eventual negativa pode desencadear eventual entendimento equivocado. • Renato Kuba manifestou-se no mesmo sentido do Rilson. Questionou se, na prática, quando da implementação dos sistemas de integridade, houve denúncia ou informação de que ocorreu violação da independência ou autonomia de unidades de auditoria? • Felipe deu as boas-vindas ao Luiz Cláudio Gonçalves, dirigente da unidade de auditoria do TST; • Luiz Cláudio Gonçalves agradeceu a recepção. Sobre a matéria em debate, corroborou a dúvida do Renato Kuba; • Felipe esclareceu que a questão debatida surgiu pela iniciativa de um antigo membro, Miguel Chicre Bitar de Moraes, representante do Tribunal Regional Eleitoral do Pará e não foi decorrente de denúncia de violação de independência ou autonomia de unidade de auditoria interna. • Alessandra Falcão afirmou que, diante dos argumentos do Rilson, na hipótese de aprovação do encaminhamento, a matéria deveria ser inserida em dispositivo próprio e, não, no dispositivo sugerido. • A Carolina, do TRT4 contou acerca da sua experiência sobre a temática e manifestou-se contrária ao encaminhamento sugerida pela Relatora, nos termos dos argumentos do Rilson; • A Daniela, do TJDF, também se manifestou nos termos do voto divergente do Rilson; • Érica compartilhou sua experiência com a implementação de programa de qualidade e ressaltou que a unidade de auditoria participou de acordo com suas atribuições e não sofreu qualquer violação de autonomia e independência. • Os votos foram colhidos de individualmente. Votação: O Comitê, por maioria: 1) Rejeitou a proposta de encaminhar à Comissão Permanente de Auditoria proposta de inclusão de dispositivo na Resolução CNJ nº 410/2021, para garantia da independência da Unidade de Auditoria Interna, como limite às diretrizes para concepção e implementação de sistemas de integridade. Vencidos os membros Rejane Assis Lima da Fonseca (Relatora) e Helenice Silva (Superior Tribunal Militar).
--	--

Ao final, Daniela, Carolina, Alessandra e Daniel pediram para inserir seus nomes nos grupos de comunicação do grupo de trabalho do Programa de Qualidade.

Renato Kuba pediu informações sobre sistema informatizado de auditoria implantado pelo CNJ, tendo em vista que a Corregedoria Nacional de Justiça recomendou a utilização de sistema informatizado.

Felipe informou que está em andamento iniciativa para implantação do sistema informatizado da CGU. Quanto ao sistema AUDITAR, Felipe esclareceu que ele está disponível para implantação, mas que a unidade de auditoria do CNJ descontinuou o sistema.

Outros membros informaram a descontinuidade do Auditar em suas unidades.

Por fim, questionado, Felipe informou que o Manual de Auditoria aguarda apreciação da Comissão Permanente de Auditoria.

4. Participantes

Participaram da 8ª Reunião Ordinária do Comitê do SIAUD-Jud os seguintes membros:

NOME	ÓRGÃO	MEMBRO TITULAR
Felipe Resende Sabino	CNJ	Não
Ivo Mutzemberg	STJ	Sim
Érica Scozziero	TSE	Não
Daniel Martins Ferreira	CJF	Sim
Luiz Cláudio Gonçalves	TST	Sim
Rilson Ramos de Lima	CSJT	Sim
Helenice Silva	STM	Não
Wolfgang Striebel	TRF4	Sim
Denise Hollanda Costa Lima	TRT 1	Sim
Carolina Feuerharmel Litvin	TRT 4	Sim
Alessandra Falcão G. de Souza	TRE MS	Sim
Rejane Assis Lima da Fonseca	TRE RO	Sim
Kelvem Márcio M. de Almeida	TJRR	Sim
Daniela Lucas R. de Ávila	TJDFT	Não
Sthefania Mendonça Rodrigues	TJRJ	Sim
Simone Borges da Silva	TJMT	Sim
Renato Yoshinobu Kuba	TJSP	Sim